



ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

# RTA- RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AUDITORIA

## 4º TRIMESTRE DE 2025

### (01/10/2025 a 31/12/2025)



**ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

Período: **01/10/2025 a 31/12/2025**

Gestor: **Francisco de Assis de Araújo Junior**

Secretária: **Samara Reis Araújo**

**PONTOS ABORDADOS E PROCEDIMENTOS**

Análise da despesa em seus diversos aspectos, limites e dispositivos constitucionais e legais pertinentes, tais como:

- Planejamento Orçamentário;
- Receita e Tesouraria;
- Despesas;
- Regime de concessão de auxílios e subvenções;
- Limites Legais e Gestão Fiscal
- Remuneração dos agentes políticos;
- Gastos com Legislativo;
- Gastos com Educação (MDE e FUNDEB);
- Gastos com Saúde;
- Gastos com Pessoal;
- Processos Licitatórios/Contratos;



**ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

- Controle Patrimonial nos Bens Móveis;
- Controle do Almojarifado.

**BASE LEGAL:**

- Constituição Federal: arts. 31, 70, 74 e 75;
- Lei de Responsabilidade Fiscal: art. 59;
- Lei 4.320/64: arts. 75, 76 e 77;
- Lei Orgânica Municipal: Art. 34,35, 36 e 37;
- Lei Municipal nº 546 de 17 de dezembro de 2021;
- Lei Municipal nº 600 de 28 de julho de 2024 -LDO;
- Lei Municipal nº 606 de 23 de dezembro de 2024 - LOA;
- Lei municipal 607 de 02 de janeiro de 2025;
- Lei Municipal 608 de 02 de janeiro de 2025;
- Resoluções do Tribunal de Contas de Sergipe
- Lei 14.133/2021

**OS PRINCIPAIS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE UTILIZADOS**  
**FORAM OS SEGUINTE:**

- Levantamento de dados Orçamentários, Financeiros e Patrimoniais no Sistema Contábil confrontando-os com a documentação suporte;
- Conferência de Cálculos;
- Exame de Processos de Despesas;
- Exame nos Documentos de Receitas;
- Exame nos Controles de Material Permanente;
- Exame nos Controles do Material de Consumo;



**ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

- Exame de procedimentos Licitatórios e respectivos Contratos e Termos de Aditivos;
- Análise no cumprimento as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;

## **1- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

O Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025 foi aprovado pela Lei Municipal nº 546 de 17 de dezembro de 2021.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024 foi aprovada através da Lei Municipal nº 600 de 28 de julho de 2024, encontra-se compatível com as disposições constantes no Plano Plurianual.

A Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 606 de 23 de dezembro de 2024, estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 73.000.000,00 (Setenta e três milhões de reais)**.

## **2- RECEITA:**

### **2.1- RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

A receita orçamentária arrecadada no período totalizou em **R\$ 26.035.400,11 (Vinte e seis milhões, trinta e cinco mil, quatrocentos reais e onze centavos)**, obtendo o seguinte comportamento:

- I. No período: R\$ 26.035.400,11**
- II. Até o período: R\$ 80.090.207,85**
- III. Média Mensal: R\$ 8.678.466,70**
- IV. Percentual realizado até o período: 109,71%**



**ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

---

## **2.2- RECEITA EXTRA ORÇAMENTÁRIA**

A receita extra orçamentária obteve o seguinte comportamento, sendo consolidada a Prefeitura Municipal, o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Malhador.

<b>NO PERÍODO</b>	<b>ACUMULADO</b>
<b>R\$ 1.944.484,16</b>	<b>R\$ 7.098.176,08</b>

*(Relatório da Receita e Despesa Extra- Ágape)*

## **3- DESPESA:**

### **3.1- DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

A despesa empenhada no período em análise obteve o seguinte comportamento:

#### **❖ PREFEITURA**

<b>DESPESAS</b>	<b>NO 4º TRIMESTRE</b>	<b>ACUMULADO</b>
<b>EMPENHADAS</b>	<b>R\$ 11.030.166,28</b>	<b>R\$ 62.474.753,41</b>
<b>LIQUIDADAS</b>	<b>R\$ 18.475.198,86</b>	<b>R\$ 62.459.253,41</b>
<b>PAGAS</b>	<b>R\$ 19.677.192,24</b>	<b>R\$ 62.305.866,93</b>
<b>DIF. LIQUIDADO E PAGO</b>	<b>R\$ -1.201.993,38</b>	<b>R\$ 153.386,48</b>



**ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

❖ **SAÚDE**

<b>DESPESAS</b>	<b>NO 4º TRIMESTRE</b>	<b>ACUMULADO</b>
<b>EMPENHADAS</b>	<b>R\$ 2.087.445,85</b>	<b>R\$ 17.200.929,80</b>
<b>LIQUIDADAS</b>	<b>R\$ 5.834.420,89</b>	<b>R\$ 16.639.402,61</b>
<b>PAGAS</b>	<b>R\$ 6.123.155,67</b>	<b>R\$ 16.634.867,90</b>
<b>DIF. LIQUIDADO E PAGO</b>	<b>R\$ -288.734,78</b>	<b>R\$ 4.534,71</b>

❖ **ASSISTÊNCIA**

<b>DESPESAS</b>	<b>NO 4º TRIMESTRE</b>	<b>ACUMULADO</b>
<b>EMPENHADAS</b>	<b>R\$ -279.830,34</b>	<b>R\$ 3.198.592,46</b>
<b>LIQUIDADAS</b>	<b>R\$ 898.806,02</b>	<b>R\$ 3.194.492,46</b>
<b>PAGAS</b>	<b>R\$ 1.009.001,38</b>	<b>R\$ 3.194.492,46</b>
<b>DIF. LIQUIDADO E PAGO</b>	<b>R\$ -110.195,36</b>	<b>R\$ 0,00</b>

### **3.2- DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA**

A **despesa extra orçamentária** obteve o seguinte comportamento, sendo consolidada a Prefeitura Municipal, o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Malhador.



**ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

<b>NO PERÍODO</b>	<b>ACUMULADO</b>
<b>R\$ 1.423.430,59</b>	<b>R\$ 4.566.406,84</b>

*(Relatório da Receita e Despesa Extra- Ágape)*

### **3.3 – LIMITE DE SUPLEMENTAÇÃO**

Foram abertos até o período, créditos adicionais no montante de: **R\$ 52.910.741,93** (*Cinquenta e dois milhões, novecentos e dez mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos*) dos 58.400.000,00 equivalentes aos 80% permitidos em lei.

Para abertura destes créditos, foram utilizadas as fontes de recursos estabelecidas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64. Os valores apurados são em sua totalidade, **créditos adicionais suplementares** autorizados pela Lei Federal nº 4.320/64, art. 40, pelo art. 5º da Lei Municipal nº 606 de 23 de dezembro de 2024.

### **3.4- DOAÇÕES**

No período em exame, **considerando a despesa efetivamente paga**, observa-se que o município aplicou recursos da ordem de **R\$ 1.136.792,27** (*Um milhão, cento e trinta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos*) com doações a pessoas carentes, assim distribuídos:

#### **❖ ASSISTÊNCIA**

Auxílios Financeiros (3390.48.0000)	<b>R\$ 10.560,06</b>
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (3390.32.0000)	<b>R\$ 73.145,95</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 83.706,01</b>



**ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

**❖ SAÚDE**

Auxílios Financeiros (3390.48.0000)	<b>R\$ 44.110,73</b>
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (3390.32.0000)	<b>R\$ 1.008.975,53</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.053.086,26</b>

Observamos a existência da **Lei Municipal nº 337/2013 de 16 de dezembro de 2013**, a **Lei Municipal nº 412/2015 de dezembro de 2015**, **Lei Municipal nº 507/2019 de 17 de setembro de 2019**, **Lei Municipal 540/2021 de 03 de dezembro de 2021** e a **Lei Municipal 563/2022 de 17 de agosto de 2022** que autorizam a destinação de recursos públicos para doações.

Verificamos que os processos de despesas se encontram, em linhas gerais, devidamente formalizados, contendo relação com identificação dos beneficiários.

### **3.5- DIÁRIAS**

No período foram concedidas diárias a servidores e agentes políticos conforme quadro demonstrativo abaixo.

Os valores pagos são de acordo com os valores fixados no **Decreto Municipal nº 10 de abril de 2014**.



ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ORGÃO	NO PERÍODO	ACUMULADO
PREFEITURA	R\$ 450,00	R\$ 41.300,00
SÁUDE	R\$ 0,00	R\$ 25,00
ASSISTÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 625,00

**Observação:** Todas as informações acerca das diárias estão fixadas no portal da transparência do município.

### 3.6-SUBVENÇÕES

No período foram concedidos valores, **pagos**, em subvenções, repassados de acordo com a **Lei Municipal nº 609 de 10 de fevereiro de 2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Malhador e o Centro Social São José, CNPJ nº 02.471.956/0001-05 conforme tabela abaixo.

DESPESAS	NO 4º TRIMESTRE	ACUMULADO
PAGOS	R\$ 16.000,00	R\$ 48.000,00

## 4- LIMITES LEGAIS E GESTÃO FISCAL

### 4.1- SUBSÍDIOS

Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito foram fixados através da Lei Municipal nº601, de 16 de setembro de 2024, em até **R\$ 39.607,64 (Trinta e nove mil, seiscentos e sete reais e sessenta e quatro centavos)** em até **R\$ 26.405,09 (Vinte seis mil, quatrocentos e cinco reais e nove centavos)**, respectivamente. O subsídio dos Secretários



**ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

Municipais e do Procurador foram fixados através da lei acima citada, em até **R\$ 9.901,91** (*Nove mil, novecentos e um reais e noventa e um centavos*). No entanto, considerando o princípio da eficiência administrativa, que exige a adequação dos gastos públicos á realidade econômica da município, o interesse público e a necessidade de otimizar recursos para o atendimento de serviços essenciais á população, foi publicado no dia 02 de janeiro de 2025, o decreto nº118, que reduz a remuneração do prefeito, vice prefeito e secretários municipais em 21,11%. Mantendo os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, em **R\$ 28.400,00** (*Vinte oito mil e quatrocentos reais*) e **R\$ 18.933,33** (*Dezoito mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos*), respectivamente, e o subsídio dos Secretários Municipais e do Procurador, em **R\$ 7.100,00** (*Sete mil e cem reais*).

#### **4.2- DESPESA COM O PODER LEGISLATIVO**

O total da despesa com o Poder Legislativo Municipal, considerando os repasses efetuados até o período em exame, atingiu o montante de **R\$ 2.356.230,80** (*Dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos*) conforme estabelecido pelo art. 29-A da Constituição Federal (**não poderá ultrapassar 7% da receita do exercício anterior**).

#### **4.3- GASTO COM ENSINO**

##### **4.3.1- APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

Os gastos totais com a manutenção e desenvolvimento do ensino atingiram, até período em análise, o montante de **R\$ 5.460.253,42** (*Cinco milhões quatrocentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos*), equivalente a



**ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

**28,48%** da receita de impostos e transferências, o que resultou em um Superávit de **3,48%**, desse modo, a gestão sabendo do seu compromisso, cumpriu o limite constitucional, investiu na manutenção do ensino e tem buscado diariamente avançar na área da educação .

<b>GASTOS COM MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	
Receita de impostos e transferências	R\$ 36.742.020,64
Valor Aplicado na Manut. e Desen. do Ensino - MDE	R\$ 5.460.253,42
<b>Porcentual aplicado</b>	<b>28,48%</b>
<b>Superávit</b>	<b>3,48%</b>

#### **4.3.2- FUNDEB**

O total da **receita do FUNDEB + rendimentos da aplicação do FUNDEB + VAAT** arrecadada até o período, totalizou a importância de **R\$ 22.394.410,49** (*Duzentos e vinte e dois milhões, trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e nove centavos*).

Foram legalmente aplicados na remuneração de profissionais da Educação Básica, **R\$ 15.631.958,50** (*Quinze milhões, seiscentos e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos*), ou seja, do montante recebido foi aplicado exclusivamente **70,39%** no pagamento dos salários, resultando em um Superávit de **0,39%** que será superado nos próximos meses.

Quadro demonstrativo:



**ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

<b>GASTOS COM O FUNDEB - 70%</b>	
Receita do FUNDEB + Rendimentos de aplicação FUNDEB + VAAT	R\$ 22.394.410,49
Valor aplicado na remuneração do magistério	R\$ 15.631.958,50
<b>Percentual aplicado</b>	<b>70,39%</b>
<b>Superávit</b>	<b>0,39%</b>

#### **4.4- GASTOS COM SAÚDE**

Os gastos totais pagos do Poder Executivo com ações e serviços públicos de saúde, até o período em análise, totalizou o montante de **R\$ 7.799.394,70** (*Sete milhões, setecentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta centavos*), equivalentes a **23,03%** da receita resultante de impostos e transferências.

Quadro demonstrativo:

<b>GASTOS COM SAÚDE</b>	
Receita de Impostos e Transferências	R\$ 33.868.846,19
Valor aplicado em ações e serviços de saúde	R\$ 7.799.394,70
<b>Percentual aplicado</b>	<b>23,03%</b>
<b>Superávit</b>	<b>8,03%</b>

#### **4.5 – DESPESA TOTAL COM PESSOAL**

A despesa total com pessoal bruta até o período em análise foi de **R\$ 42.341.527,32** (*Quarenta e dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos*), apurada de acordo com o disposto no art. 18,



**ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

§ 2º, da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o que resultou em um índice de 56,19%.

EXERCÍCIO 2025						
MESES	RECEITA CORRENTE LIQUIDA		DESPESA COM PESSOAL		% ATINGIDO	
	NO MÊS	ATÉ O MÊS	NO MÊS	ATÉ O MÊS	NO MÊS	ATÉ O MÊS
Jan/2025	5.280.470,48	5.280.470,48	2.839.595,48	2.839.595,48	53,78%	53,78%
Fev/2025	5.485.929,12	10.766.399,60	3.372.684,34	6.212.279,82	61,48%	57,70%
Mar/2025	4.559.713,31	15.326.112,91	3.120.524,59	9.332.804,41	68,44%	60,89%
Abril/2025	4.709.890,58	20.053.911,85	2.829.982,46	12.162.786,87	60,09%	60,65%
Mai/2025	7.455.066,65	27.508.978,50	3.220.622,37	15.383.409,24	43,20%	55,92%
Junho/2025	6.594.184,07	34.103.162,57	2.964.516,65	18.347.925,89	44,96%	53,80%
Julho/2025	3.853.854,50	37.957.017,07	3.089.256,96	21.437.182,85	80,16%	56,48%
Agosto/2025	4.503.557,78	42.460.574,85	2.928.055,39	24.365.238,24	65,02%	57,38%
Set/2025	5.082.019,47	47.542.594,32	3.211.321,72	27.576.559,96	63,19%	58,00%
Out/2025	6.894.429,94	54.437.024,26	3.848.035,57	31.424.595,53	55,81%	57,73%
Nov/2025	8.572.832,78	63.009.857,04	4.684.085,95	36.108.681,48	54,64%	57,31%
Dez/2025	8.014.505,71	71.024.362,75	6.232.845,84	42.341.527,32	77,77%	59,62%
<b>TOTAL</b>	<b>71.024.362,75</b>		<b>42.341.527,32</b>		<b>59,62%</b>	



ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

<b>CÁLCULO COM PESSOAL CONFORME LRF E RESOLUÇÃO 320- em 2025</b>	
<b>Despesa com Pessoal Bruta</b>	<b>42.341.527,32</b>
(-) Sentenças Judiciais	1.510.768,72
(-) Despesa Exercício Anterior	7.891,48
(-) Indenizações e Restituições Trabalhistas	514.739,87
(-) Agentes Comunitário de Saúde e Endemias	84.295,23
(-) Enfermagem	314.516,52
<b>(=) Despesa com Pessoal conforme LRF</b>	<b>39.909.315,50</b>
Percentual com Pessoal Aplicado conforme LRF	<b>56,19%</b>
(-) Despesa com Pessoal dos Programas da Saúde	3.314.631,48
(-) Despesa com Pessoal dos Programas da Assistência Social	328.720,94
<b>Despesa com Pessoal Líquida</b>	<b>36.265.963,08</b>
Percentual com Pessoal conforme Resolução 320	<b><u>51,06%</u></b>

<b><i>Cálculo com Pessoal conforme LRF- Últimos 12 Meses</i></b>	
Receita Corrente Líquida	71.024.362,75
Despesa com pessoal	36.265.963,08
Percentual Aplicado	<b>51,06%</b>

<b><i>Cálculo com Pessoal conforme resolução 320 - últimos 12 meses</i></b>	
Receita Corrente Líquida	71.024.362,75
Despesa com pessoal	39.909.315,50
Percentual Aplicado	<b>56,19%</b>



**ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

**5- PROCESSOS LICITATÓRIOS E SUAS  
DISPENSAS/INEXIGIBILIDADES E CONTRATOS**

Durante o período auditado, a Prefeitura Municipal de Malhador, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, celebraram procedimentos licitatórios, que encontram-se publicados no portal de transparência do município, cujos contratos firmados estão listados nos anexos I, II e III respectivamente, conforme informações encaminhadas pelo setor de licitações, devidamente formalizados e de acordo com a legislação que rege a matéria.

**6- CONTROLE PATRIMONIAL**

**6.1- BENS MÓVEIS**

Foram adquiridos até o período o valor de R\$ 5.910.303,30 (*Cinco milhões, novecentos e dez mil, trezentos e três reais e trinta centavos*) em bens móveis da Prefeitura Municipal, R\$ 4.457.057,95 (*Quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos*) do Fundo Municipal da Saúde e R\$ 281.389,82 (*Duzentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos*) do Fundo Municipal de Assistência Social que se encontram devidamente registrados no nosso sistema informatizado de controle patrimonial e demonstrados em relatórios específicos, estando os mesmos submetidos aos controles adequados e identificados através de plaquetas.

**6.2- BENS IMÓVEIS**



**ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

Foram adquiridos até o período o valor de R\$ 40.190.325,43 (*Quarenta milhões, cento e noventa mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos*) em bens imóveis da Prefeitura Municipal, R\$ 4.457.057,95 (*Quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos*) em bens imóveis do Fundo Municipal de Saúde e R\$ 281.389,82 (*Duzentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos*) em bens imóveis do Fundo Municipal de Assistência que se encontram devidamente registrados no nosso sistema informatizado de controle patrimonial e demonstrados em relatórios específicos.

### **6.3- ALMOXARIFADO**

O setor encontra-se devidamente informatizado, com dados precisos e relatórios variados, buscando funcionar de forma eficiente e efetiva, conforme os moldes preconizados pelas Resoluções do TC 349/2023 e 353/2023.

O registro dos bens adquiridos é feito de forma individualizada, com sua competente descrição e preço de aquisição, objetivando um perfeito controle dos recebimentos, armazenamento e distribuição, de entrada e saída e de segurança de seus estoques. O saldo da Prefeitura Municipal no período foi de R\$ 8.025,99 (*Oito mil, vinte e cinco reais e noventa e nove centavos*), R\$ 183.532,79 (*Cento e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e dois mil e setenta e nove centavos*) do Fundo Municipal de Saúde e R\$ 5.527,22 (*Cinco mil, quinhentos e vinte e sete mil e vinte e dois centavos*) do Fundo Municipal da Assistência.

## **7- RESTOS A PAGAR**



**ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

Os saldos de restos a pagar processados e não processados da Prefeitura, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência estão demonstrados na tabela abaixo:

TIPO	PREFEITURA	SAÚDE	ASSISTÊNCIA	TOTAL A PAGAR
SALDO A PAGAR DE RESTOS NÃO PROCESSADO	R\$ 17.195,75	R\$ 16.157,66	R\$ 4.098,00	R\$ 37.451,41
SALDO A PAGAR DE RESTOS PROCESSADOS	R\$ 163.370,88	R\$ 11.859,19	R\$ 1.799,24	R\$ 177.029,31
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 180.566,63</b>	<b>R\$ 28.016,85</b>	<b>R\$ 5.897,24</b>	<b>R\$ 214.480,72</b>

## 8- EQUIPE DE GOVERNO

- **Secretário Municipal de Administração e da Gestão Pessoal** – Luanna Costa dos Santos – [adm@malhador.se.gov.br](mailto:adm@malhador.se.gov.br) , telefone: **79- 999856957**;
- **Secretária Municipal de Assistência Social do Desenvolvimento Social, Renda, Habitação e do Trabalho.** – Weslla Tamiris Andrade – [assistencia@malhador.se.gov.br](mailto:assistencia@malhador.se.gov.br) , telefone: **79- 99929- 1074**;
- **Secretária Municipal de Saúde** – Amanda Pereira de Jesus- [saude@malhador.se.gov.br](mailto:saude@malhador.se.gov.br) , telefone: **79- 99660-4347**;
- **Secretário Municipal de Planejamento** – Maria Rosilene Andrade dos Santos – [planejamento@malhador.se.gov.br](mailto:planejamento@malhador.se.gov.br) , telefone: **79-99900-1769**;
- **Secretária Municipal de Educação** –Thayna Souza dos Santos Costa–, [educacao@malhador.se.gov.br](mailto:educacao@malhador.se.gov.br) telefone: **79- 999418-140**;
- **Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito** – João Paulo Alves – [infraestrutura@malhador.se.gov.br](mailto:infraestrutura@malhador.se.gov.br) , telefone: **79- 998124513**.



**ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

- **Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Meio Ambiente** – Jalisson Alves da Invenção – [contato@malhador.se.gov.br](mailto:contato@malhador.se.gov.br) , telefone: 79-9848-8960;
- **Controladora Geral do Município**– Samara Reis Araujo – [controladoria@malhador.se.gov.br](mailto:controladoria@malhador.se.gov.br) , telefone: 79- 99830-1775;
- **Secretário Municipal de Finanças**- Gilson Cardoso dos Santos Filho – [financas@malhador.se.gov.br](mailto:financas@malhador.se.gov.br), telefone: 79- 99843-9633;
- **Secretária de Gabinete**- Claudia Cristiane Santos Araujo- [gabineteassisinho@gmail.com](mailto:gabineteassisinho@gmail.com) , telefone 79- 99829-9227;
- **Secretária de Agricultura**- Brunella Menezes de Santana - [gabinete@malhador.se.gov.br](mailto:gabinete@malhador.se.gov.br) , telefone 79- 99940-1690;
- **Secretário Geral de Governo**- Gabriel Venicius Santos Araujo - [contato@malhador.se.gov.br](mailto:contato@malhador.se.gov.br) telefone- 79- 99930-2197;
- **Secretário Municipal de Comunicação, Esporte, Cultura, Turismo e Juventude**- Arthur Ferreira Santos [comunicmalhador@gmail.com](mailto:comunicmalhador@gmail.com) telefone 79-99901-5891;
- **Secretário Municipal de Articulação Política e das Relações Institucionais**- Valter de Oliveira Souza- [contato@malhador.se.gov.br](mailto:contato@malhador.se.gov.br) telefone 79- 99997-8395;
- **Prefeito Municipal** – Francisco de Assis de Araújo Junior – [assisinhomalhador@gmail.com](mailto:assisinhomalhador@gmail.com) , telefone: 79- 99889-6916.

## **9- ORIENTAÇÕES NORMATIVAS**

De acordo com as prerrogativas do **CONTROLE INTERNO**, no período em análise, buscamos manter o diálogo com todas as secretarias e setores, através de reuniões



**ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

e conversas nos próprios setores, a fim de orientar, e quando necessário fazendo uso das CI – Comunicação Interna, Recomendações, Ofícios, e-mails e demais formas de comunicação.

## **10- CONCLUSÃO**

Diante das informações apresentadas, podemos inferir que os registros contábeis dos atos e fatos administrativos, as operações financeiras, a execução e acompanhamento orçamentário, a administração patrimonial e operacional do Poder Executivo Municipal, ora analisados, se apresentam de acordo com os princípios norteadores da Administração Pública, bem como os da Contabilidade Pública expressos na Lei nº 4.320 de 17.03.64 e demais leis correlatas, combinados com as Normas Técnicas e Procedimentos Contábeis da Resolução nº 206/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e resolução de nº 353/2023. No período, os percentuais constitucionais do Fundeb, MDE e Saúde foram todos aplicados com superávit, demonstrando o empenho da gestão em garantir o investimento em áreas de extrema importância, melhorando a qualidade de vida dos munícipes, já o Limite de Pessoal encontra-se com um índice de 56,19%.

Assim, como principal missão da Controladoria Geral do Município que é orientar e garantir o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e no papel de agente fiscalizador e auxiliar do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas, a mesma vem desempenhando seu papel de orientação e zelando também pelo atendimento das normas infraconstitucionais.

Desse modo, é notório que um bom órgão de Controle Interno é sinônimo de “boa administração”, compromisso desta gestão, liderada pelo Excelentíssimo Sr. Francisco de Assis de Araújo Junior.



**ESTADO DE SERGIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

## **11-FONTES DE PESQUISA**

Todas as informações contidas neste relatório estão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Malhador, Estado de Sergipe no endereço <https://malhador.se.gov.br/>. Também foram utilizados relatório emitidos por:

- I. Ágape, responsável informatização dos dados contábeis;
- II. ERPAC Contabilidade Pública, responsável pela informação, e consolidação dos dados contábeis.

**Município de Malhador, Estado de Sergipe, 26 de janeiro de 2026.**

**Samara Reis Araujo**  
Secretária da Controladoria Geral